



PORTARIA Nº 300 / 2023

Dispõe sobre a revogação do Art. 7º da Portaria de Nº 1.602/2021, que trata dos critérios e valores a serem entregues as Escolas Municipais, em razão do previsto na lei 3.429 de 22 de junho de 2020 que dispõe sobre a instituição do programa de Promoção da Democratização e da Autonomia da Gestão Escolar de Arapiraca- PDGE- I e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Considerando o disposto no **art. 7º da Lei nº 3.429/2020**, de 22 de junho de 2020 que trata da transferência financeira às Unidades Executoras, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira para a realização de investimentos em equipamentos e material permanente destinados ao funcionamento e manutenção da escola - **PDGE I**

Considerando o disposto no **Decreto nº 2.707**, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre a descentralização de ações da saúde, de assistência social e educação no âmbito do Município de Arapiraca e adota providências correlatadas.

Considerando que o PDGE I é constituído de transferências financeiras às UEXs, garantindo-lhes autorização da gestão financeira para a realização de investimentos em equipamentos e material permanente destinado ao funcionamento e manutenção da escola.

Considerando, por fim, o compromisso deste Município com a salvaguarda do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º A assistência financeira de que trata o art. 7º, da lei 3.429/2020 será concedida por estabelecimento de ensino e será definida pelo Poder Executivo, com base em Planos de Ação, formulados conjuntamente pela escola e o conselho escolar;

§ 1º Os Planos de Ação de que trata o caput deste artigo serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Esporte e serão avaliados por comissão designada por ato do (a) Secretário (a) de Educação e Esporte.

§ 2º A Comissão de que trata o § 1º deste artigo será paritária e terá como membros representantes da Secretária Municipal de Educação e Esporte, dos Gestores Escolares e representantes dos Conselhos Escolares, em número de 2 (dois) por representação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 3º A Comissão adotará como critério de aprovação do Plano de ação:

I- A Comprovação de necessidade do equipamento e/ou material permanente solicitado(s) pela Uex;



II- A anexação, no caso de substituição dos equipamentos e/ou materiais permanentes considerados inservíveis, mediante registro fotográfico.

Art. 2º O Conselho Escolar encaminhará, conjuntamente com o Plano de Ação apresentado pela UEx, Termo de Compromisso firmado pela mesma, o qual versará sobre a inclusão no patrimônio da Unidade Escolar de todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do PDGE-I

Art. 3º Os recursos financeiros transferidos para a unidade escolar poderão ser aplicados em equipamentos e material permanente para o uso pedagógico, para uso nas cozinhas escolares e para funcionamento das secretarias escolares, inclusive equipamentos de informática.

Art. 4º Compete ao presidente da Unidade Executora realizar a abertura de contas para o recebimento do recurso;

Art. 5º As Unidades Executoras apresentação semestralmente a prestação de contas dos recursos por elas recebidos.

§ 1º O prazo final para apresentação das prestações de contas dos recursos liberados no 1º semestre será o dia 30 de julho do corrente ano.

§ 2º O prazo final para apresentação das prestações de contas dos recursos liberados no 2º semestre será o dia 15 de janeiro do ano posterior à liberação.

Art. 6º As Unidades Educacionais que não possuem UEX, os recursos serão creditados em nome do diretor daquelas.

Art. 7º REVOGADO

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 15 de março de 2023.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito


MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 15 dias do mês de março do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos 